

Conselho Gestor do Nilo Coelho

CONSU NILO COELHO
Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO AÇUDE NILO COELHO

Instituída em 13 de setembro de 2024

EDITAL Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o processo eleitoral para renovação
do Plenário e da Coordenação do Conselho Gestor
do Açude Nilo Coelho – CONSU Nilo Coelho,
mandato 2025/2028.

A Comissão Eleitoral (CE) do Processo de Renovação do Conselho Gestor do Açude Nilo Coelho – CONSU Nilo Coelho, instituída pela Plenária do CONSU Nilo Coelho em 13 de setembro de 2024, com base na Resolução CRH Nº 04/09 e no seu Estatuto, convoca os interessados em participar do processo eleitoral do CONSU Nilo Coelho, como membros titulares ou suplentes, nos segmentos PODER PÚBLICO, USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS e ENTIDADES CIVIS, para mandato no triênio 2025/2028, a se inscreverem conforme disposto neste Edital e seus ANEXOS I, II, III e IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Os procedimentos para as eleições do Plenário do CONSU Nilo Coelho e de sua Coordenação serão regidos por este Edital e coordenado pela Comissão Eleitoral, doravante denominada CE.

Art. 2 - O processo eleitoral para o preenchimento das vagas de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos estabelecidos no seu ANEXO I.

Art. 3 - Havendo indisponibilidade ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento de quaisquer etapas do cronograma eleitoral, será dada ampla e prévia divulgação.

2. DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

Art. 4 - O CONSU Nilo Coelho será composto por 10 (dez) membros titulares, com respectivos suplentes, de forma tripartite, envolvendo os segmentos do Poder Público (40%), Usuários de Recursos Hídricos (40%) e Entidades Cíveis (20%), sendo-lhes atribuído o número de vagas de acordo com a legislação vigente e, especialmente, o Estatuto Social do CONSU Nilo Coelho, da seguinte forma:

I - 04 vagas serão compostas por representantes do Poder Público da União, do Estado e dos Municípios de Cabrobó e Terra Nova, inseridos na área de influência do açude Nilo Coelho;

II - 02 vagas serão compostas por representantes de Entidades Cíveis;

III - 04 vagas serão compostas por representantes dos Usuários de Recursos Hídricos.

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos.

Art. 6 - A inscrição deverá ser efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma que constitui o ANEXO I deste Edital.

Parágrafo único – Considerar-se-ão dentro do prazo legal apenas as inscrições recebidas dentro do prazo estipulado no ANEXO I do presente Edital.

Art. 7 - A inscrição será efetuada no ato da entrega da documentação exigida em um Posto de Inscrição, enviada em formato digital ao(s) endereço(s) eletrônicos(s) fornecido(s) e indicado(s) no ANEXO II deste Edital.

Art. 8 - Para se inscrever, o interessado deverá preencher e entregar a Ficha de Inscrição constante do ANEXO III deste Edital, juntadas a ela cópia de documento de identificação com foto do representante indicado pela entidade, além da documentação elencada nos parágrafos 2, 3, 4 e 5 deste artigo.

§ 1 - A Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo responsável legal da instituição, sob pena de indeferimento.

§ 2 - Os representantes das Entidades Civas deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, os seguintes documentos: cópia do RG do responsável legal pela instituição, cópia do estatuto, ou regimento, ou outro instrumento que regule o funcionamento da entidade, devidamente registrado, em que conste explicitamente a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente, cópia da ata de fundação e cópia da ata de eleição de sua diretoria atual, os atuais membros estarão isentos desta entrega, exceto da Ficha de Inscrição e os documentos que passaram por atualização no decurso do último mandato do CONSU.

§ 3 - Os representantes dos Usuários de Recursos Hídricos também deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do RG do responsável legal pela instituição.

§ 4 - Os representantes do Poder Público Municipal deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do Diploma de Prefeito ou Ofício de Nomeação.

§ 5 - Os representantes do Poder Público Estadual e do Poder Público Federal deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do ato de nomeação da autoridade legal responsável pelo órgão ou entidade.

§ 6 - Todas as entidades pleiteantes às vagas de que trata este Edital, deverão estar legalmente constituídas, estando com CNPJ ativo, à exceção de Comunidades Quilombolas e Indígenas.

§ 7 - Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

Conselho Gestor do Nilo Coelho

CONSU NILO COELHO

Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

Art. 9 - A CE analisará as inscrições e divulgará uma Lista Preliminar de Habilitados, no prazo disposto no ANEXO I, publicando-a na página de Internet oficial da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC (www.apac.pe.gov.br).

§ 1 - Após a divulgação da Lista Preliminar de Habilitados, haverá prazo para interposição de recurso, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO IV (Formulário para Interposição de Recurso), em que o reclamante deverá indicar o(s) motivo(s) da(s) reclamação(ões) e, havendo necessidade, deverá anexar os documentos pertinentes. O Formulário para Interposição de Recursos deverá ser entregue obedecendo aos prazos indicados no ANEXO I do presente Edital. Findo este prazo, a CE divulgará a Lista Final de Habilitados, conforme ANEXO I, publicando-a na página de Internet oficial da Agência Pernambucana de Águas e Clima – Apac (www.apac.pe.gov.br).

§ 2 - O(s) motivo(s) de indeferimento da habilitação poderá(ão) ser consultado(s) pelo pleiteante, reportando-se à Comissão Eleitoral.

Art. 10 - A habilitação dada pela CE dará direito ao habilitado de participar, votar e ser votado na Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação do CONSU Nilo Coelho, desde que devidamente credenciado e conforme disposto nos Artigos 14º e 15º deste Edital.

Parágrafo Único – O credenciamento da instituição candidata se dará através da assinatura de seu responsável legal, de seu representante indicado, ou ainda de preposto munido de ofício de indicação, na lista de presença específica da Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação do CONSU Nilo Coelho.

Art. 11 - Cada entidade só poderá se inscrever em um dos segmentos, de acordo com a sua atividade principal constante em seu Estatuto ou em outro instrumento que a regule.

§ 1 - Ocorrendo mais de uma inscrição por pessoa física ou entidade, a CE validará apenas a inscrição mais condizente com a atividade do indivíduo ou da instituição.

§ 2 - Caso a pessoa, entidade/instituição se inscreva em segmento indevido, não condizente com a sua atividade principal, a CE fará o reenquadramento para o segmento adequado, consultando o inscrito, que poderá, no momento da consulta, contestar o reenquadramento, cabendo à CE a decisão final.

Art. 12 - Cada pessoa física só poderá representar uma única pessoa jurídica ou órgão do Poder Público.

Parágrafo Único - Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo representante, representando mais de uma entidade/instituição, somente será considerada válida, para efeitos de análise da CE, a primeira inscrição recebida.

Art. 13 - Os interessados poderão se inscrever em um dos seguintes segmentos:

§ 1 - Segmento Poder Público – formado por representantes dos poderes executivos de municípios integrantes da área de influência do reservatório e por representantes do poder executivo estadual e federal, da administração direta ou indireta, cuja atuação tenha relação com recursos hídricos e/ou meio ambiente.

Conselho Gestor do Nilo Coelho

CONSU NILO COELHO

Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

§ 2 - Segmento Usuários de Recursos Hídricos – indivíduos, grupos, entidades públicas e privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam recursos hídricos como: **a)** insumo em processo produtivo ou para consumo final; **b)** receptor de resíduos; **c)** meio para a prática de atividades de produção ou consumo, **d)** outros usos não consuntivos.

I - Categorias do Setor de Usuários de Recursos Hídricos:

Categoria 1 - Abastecimento Público e esgoto urbano;

Categoria 2 - Irrigação e Agropecuária;

Categoria 3 - Indústria, Mineração e Agroindústria;

Categoria 4 - Hidroelétrico e Hidroviário;

Categoria 5 - Pesca, Turismo, Esporte e Lazer e outros usos não consuntivos.

§ 3 - Segmento Entidades Cíveis – universidades, institutos de ensino técnico ou superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; organizações sociais e não governamentais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente.

I - Categoria do Setor de Entidades Cíveis:

Categoria 1 - Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Categoria 2 - Organizações de Produtores e Sindicais;

Categoria 3 - Organizações Comunitárias;

Categoria 4 - ONG, OSCIP, OS;

Categoria 5 - Povos e Comunidades Tradicionais.

4. DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DA COORDENAÇÃO

Art. 14 - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação será convocada por meio de Edital Público específico, publicado no site da APAC, que conterá a programação com data, horário e local.

Art. 15 - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação será presidida pela CE.

§ 1 - Somente poderão participar da Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação instituições públicas, entidades cíveis e usuários habilitados que estiverem presentes e se credenciarem com assinatura na lista de presença específica, observado o disposto neste Edital e seus anexos;

§ 2 - Havendo o impedimento do comparecimento do responsável legal ou representante indicado da instituição, aquele poderá indicar outro preposto devidamente munido de uma declaração, que deverá ser apresentada antes do início do processo de votação;

§ 3 - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação será dividida em sub-plenárias por segmento e plenária de eleição da Coordenação, obedecidos os critérios e trâmites definidos na Resolução CRH Nº 04/2009 e as disposições deste Edital. A escolha das entidades por segmento poderá ser realizada através de eleição nominal ou aclamação;

Conselho Gestor do Nilo Coelho

CONSU NILO COELHO

Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

§ 4 - A sub-plenária de eleição da Coordenação obedecerá ao critério de chapa fechada e voto aberto e ocorrerá tão logo tomem posse os novos membros, eleitos pelas sub-plenárias por segmento;

§ 5 - No caso de não haver número suficiente de candidatos para o preenchimento de todas as vagas previstas para membros do CONSU Nilo Coelho, a Coordenação deverá efetuar uma segunda chamada, entre habilitados, para os segmentos com representação incompleta, sempre obedecendo no que couber aos mesmos critérios e trâmites da primeira convocação.

Art. 16 - A Comissão Eleitoral – CE desfar-se-á após empossar a nova Coordenação do CONSU Nilo Coelho.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela CE.

Terra Nova – PE, 06 de janeiro de 2025.

A Comissão Eleitoral - CE

Maria Verônica da Silva

Wagner Vieira da Silva

Conselho Gestor do Nilo Coelho

CONSU NILO COELHO
Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO PLENÁRIO E DA COORDENAÇÃO DO CONSU NILO COELHO MANDATO 2025/2028

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06 de janeiro a 03 de abril de 2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS	04 de abril de 2025
PRAZO PARA RECURSO	07 a 10 de abril de 2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS	11 de abril de 2025
PLENÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DA COORDENAÇÃO	24 de abril de 2025

A Comissão Eleitoral - CE

Maria Verônica da Silva

Wagner Vieira da Silva

Conselho Gestor do Nilo Coelho

CONSU NILO COELHO

Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

ANEXO II

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO AÇUDE NILO COELHO MANDATO 2025/2028

POSTO DE INSCRIÇÃO

(local e endereço eletrônico para entrega de inscrição e respectiva documentação)

MUNICÍPIO	LOCAL	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
Recife	Agência Pernambucana de Águas e Clima	Gerência de Apoio aos Organismos de Bacia	Av. Cruz Cabugá, nº 1111, 1º andar, Santo Amaro, Recife/PE. CEP: 50.040-905
ENDEREÇO DE EMAIL: gaob@apac.pe.gov.br			

A Comissão Eleitoral - CE

Maria Verônica da Silva

Wagner Vieira da Silva

Conselho Gestor do Nilo Coelho

CONSU NILO COELHO

Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO AÇUDE NILO COELHO MANDATO 2025/2028

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da entidade:		
Nome do responsável legal:		
Cargo:		
CNPJ:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Fone: ()	Email:	

REPRESENTANTE INDICADO

Nome do Representante:		
CPF:		
Endereço:		
		CEP:
Fone: ()	Email:	

SEGMENTOS/DOCUMENTAÇÃO

☐ PODER PÚBLICO	
☐ MUNICIPAL	☐ Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal da entidade ☐ Cópia do RG do representante indicado ☐ Cópia do diploma de prefeito ou ofício de nomeação
☐ ESTADUAL	☐ Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal da entidade ☐ Cópia do RG do representante indicado ☐ Cópia do ato de nomeação da autoridade legal responsável
☐ FEDERAL	☐ Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal da entidade ☐ Cópia do RG do representante indicado ☐ Cópia do ato de nomeação da autoridade legal responsável
☐ USUÁRIOS	
☐ Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal	☐ Cópia do RG do representante indicado
☐ ENTIDADES CIVIS	
☐ Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal da entidade ☐ Cópia do RG do responsável legal da entidade ☐ Cópia do RG do representante indicado	☐ Cópia do estatuto ☐ Cópia da ata de fundação ☐ Cópia da ata de eleição de sua diretoria atual

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável legal da entidade

Conselho Gestor do Nilo Coelho

CONSU NILO COELHO
Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

ANEXO IV

**PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO AÇUDE NILO
COELHO MANDATO 2025/2028**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome da Instituição: _____

Nome do Responsável Legal _____

Nome do Representante: _____

QUESTIONAMENTO

Local: _____ Data: _____

Assinatura _____